

Candidaturas abertas  
até 8 de maio

Regulamento

# Prémio Arquitetura no Alentejo 2023

Com o apoio de:



 **ORDEM DOS ARQUITECTOS**  
SECÇÃO REGIONAL DO ALENTEJO

## ENQUADRAMENTO

O Prémio Arquitetura no Alentejo, promovido pela Secção Regional do Alentejo da Ordem dos Arquitectos (OASRALT), é um prémio de âmbito regional, dedicado a distinguir e a premiar obras de reconhecida qualidade arquitetónica, realizadas na área geográfica dos 47 municípios do Alentejo.

Sendo o Alentejo atualmente um território dinâmico economicamente, socialmente e culturalmente, torna-se fundamental:

- Valorizar e promover a divulgação do trabalho desenvolvido pelos arquitetos na região do Alentejo;
- Premiar obras que, pela sua qualidade, contribuam para a criação e salvaguarda de um património arquitetónico da região e para a qualidade de vida dos seus habitantes;
- Promover a disseminação de boas práticas arquitetónicas e construtivas;
- Suscitar, através da divulgação das melhores obras, o interesse da sociedade pela arquitetura.

O prémio assumir-se-á como um incentivo à promoção das boas práticas do exercício da arquitetura numa região geográfica de grande dimensão e muito diversificada do ponto de vista da paisagem - Alto Alentejo, Alentejo Central, Baixo Alentejo e Alentejo Litoral, e por isso, também diversificada nas soluções arquitetónicas e construtivas.

Em cada edição, será realizada uma cerimónia pública no âmbito da celebração do Dia Mundial da Arquitetura para entrega dos prémios conjugada com a realização de exposições, conferências e/ou apresentações, contribuindo para a promoção da região envolvendo todos os municípios e entidades regionais.

## ARTIGO 1º — ÂMBITO

O Prémio de Arquitectura no Alentejo é um prémio de âmbito regional instituído pela Secção Regional do Alentejo da Ordem dos Arquitectos (OASRALT) e destina-se a distinguir a qualidade arquitetónica e a dignificação da profissão, tal como a valorização e salvaguarda do património arquitetónico da região do Alentejo.

## ARTIGO 2º — OBJETIVOS

- a) Valorizar e promover a divulgação do trabalho desenvolvido pelos arquitetos na região do Alentejo;
- b) Premiar obras que pela sua qualidade contribuam para a criação e salvaguarda de um património arquitetónico e paisagístico da região e para a qualidade de vida dos seus habitantes;
- c) Promover a disseminação de boas práticas;
- d) Suscitar, através da divulgação das melhores obras, o interesse da sociedade pela arquitetura.

## ARTIGO 3º — NATUREZA DO PRÉMIO

O Prémio tem uma periodicidade bienal.

## ARTIGO 4º — CATEGORIAS

O Prémio é composto pelas seguintes categorias:

- a) Edificação nova - obra, privada ou pública, de construção nova;
- b) Reabilitação - obra, privada ou pública, de restauro, remodelação, alteração ou ampliação de imóvel existente.

## ARTIGO 5º — ELEGIBILIDADE DAS CANDIDATURAS

Podem concorrer obras que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Obras localizadas na região do Alentejo;
- b) Obras da autoria de arquitetos habilitados para o exercício da profissão em Portugal com inscrição válida como membros efetivos da Ordem dos Arquitectos;
- c) Obras concluídas durante os três anos civis anteriores à data de lançamento da edição do Prémio, admitindo-se, apenas no primeiro ano de edição do Prémio, obras concluídas durante os cinco anos civis anteriores à data do seu lançamento;
- d) Obras com alvará de utilização emitido, ou, no caso de obras públicas, com documento comprovativo da respetiva receção provisória;
- e) Os documentos da alínea anterior, podem não existir no caso das obras de reabilitação.

## ARTIGO 6º — APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação da candidatura deverá ser efetuada pelo arquiteto autor do projeto com os seguintes elementos:

### Formato digital

- a) Ficha de candidatura (Anexo 1), em formato PDF, assinada digitalmente;
- b) Declaração de consentimento do autor do projeto (Anexo 2) em formato PDF e assinada digitalmente;
- c) Declaração de consentimento do proprietário (Anexo 3) em formato PDF e assinada digitalmente;
- d) Memória descritiva e peças gráficas/elementos necessários à boa compreensão da obra, num total de 10 páginas em formato A3 horizontal, PDF e assinado digitalmente;
- e) Um painel síntese em tamanho A1 vertical em formato PDF, com os elementos necessários à boa compreensão da obra;
- f) 5 fotografias da obra em formato JPEG com resolução de 300dpi, com referência aos respetivos direitos de autor;

### Formato impresso

- g) O painel A1 referido na alínea e), impresso e/ou colado em suporte rígido (k-Line com 5 mm de espessura), para efeitos de exposição.

## ARTIGO 7º — SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS

A submissão das candidaturas, devidamente instruídas, deve ser efetuada até às 17h00 do 45º dia após a data de lançamento da respetiva edição do prémio e pode ser concretizada da seguinte forma:

### Formato digital

Os elementos referidos nas alíneas a) a f) do artigo anterior devem ser enviadas através do email: [alentejo.premios@ordemdosarquitectos.org](mailto:alentejo.premios@ordemdosarquitectos.org)

### Formato impresso

O painel A1 referido na alínea g) do artigo anterior pode ser entregue presencialmente, na sede da OASRALT, sita na Torre do Salvador, Rua do Salvador, 2, 7000-509 Évora, entre as 9h00-13h00 e as 14h30-17h00, havendo lugar à emissão de um recibo de entrega ou enviado por serviços postais sob registo e com aviso de receção, contando para efeitos de calendarização a data do carimbo dos correios.

## ARTIGO 8º — JÚRI

8.1 O Júri, designado pela OASRALT, cuja identidade será indicada à data de lançamento do Prémio, será constituído por três elementos efetivos e dois suplentes, designadamente:

- a) Um representante da OASRALT;
- b) Um arquiteto convidado pela OASRALT;
- c) Um arquiteto indicado por uma instituição pública da região do Alentejo;
- d) Dois arquitetos suplentes.

8.2 As reuniões do Júri são restritas aos seus membros, delas sendo lavrada ata circunstanciada.

8.3 Todas as deliberações são tomadas por voto maioritário dos membros presentes.

8.4 O Júri pode solicitar quaisquer elementos complementares, sempre que julgue necessários para análise das candidaturas.

8.5 No caso de se verificar a existência de alguma relação familiar, de parentesco ou profissional entre os elementos do Júri e os autores, co-autores, promotores ou empreiteiros das obras candidatas ao Prémio, através de relações profissionais, será o elemento do Júri substituído pelo elemento suplente, a designar pela entidade respetiva.

8.6 O Júri reserva-se no direito de não atribuir qualquer prémio caso as obras candidatas não satisfaçam os níveis de qualidade exigidos nem cumpram os requisitos previstos no presente Regulamento.

8.7 No caso previsto no número anterior, a deliberação requer maioria qualificada de 2/3 dos membros do Júri, o qual deve fundamentar detalhadamente tal opção.

8.8 Não há recurso das decisões do Júri.

## ARTIGO 9º — IMPEDIMENTOS

9.1 Não serão aceites candidaturas de obras em cujos projetos tenha, a qualquer título, participado algum elemento do Júri.

9.2 As obras candidatas que não estejam conforme o Regulamento, serão excluídas, sem direito a recurso.

9.3 Não serão admitidas as obras referentes a alterações ou ampliações pontuais em imóveis, exceto se o Júri as considerar merecedoras de tal.

9.4 Não serão admitidas candidaturas de membros dos Órgãos Sociais da OA e respetivas Secções Regionais, bem como de funcionários e colaboradores da OA e respetivas Secções Regionais.

## ARTIGO 10º — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Qualidade da solução arquitetónica (formal e funcional) - 40%
- Originalidade e inovação - 20%
- Adequação das soluções técnicas e construtivas - 20%
- Sustentabilidade e eficiência energética - 20%

## ARTIGO 11º — PRÉMIOS

11.1 A candidatura ordenada em 1.º lugar de cada categoria será distinguida com os seguintes prémios:

- a) Diplomas atribuídos ao autor do projeto de arquitetura, ao dono de obra (ou proprietário atual) e ao empreiteiro geral da obra;
- b) Uma placa identificativa do prémio a colocar no edifício premiado;
- c) O valor monetário de € 5.000,00 (cinco mil euros), atribuído ao autor do projeto de arquitetura.

11.2 O Júri poderá ainda decidir pela atribuição de Menções Honrosas a obras que apresentem mérito e singularidade na sua apresentação e construção arquitetónica, de natureza não monetária, com a atribuição de um diploma ao autor do projeto de arquitetura, ao dono de obra (ou proprietário atual) e ao empreiteiro geral da obra.

## ARTIGO 12º — EXCLUSÕES

É condição para a exclusão da candidatura de um concorrente:

- a) Obras que não estejam em conformidade com o presente Regulamento;
- b) Entrega da candidatura depois do prazo estabelecido.

## ARTIGO 13º — DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DO PRÉMIO

13.1 Os premiados em cada uma das categorias serão anunciados publicamente em cerimónia anual a realizar no âmbito da celebração do Dia Mundial da Arquitectura, em local a indicar, com exceção da 1ª edição do prémio.

13.2 A OASRALT divulgará através dos seus meios de comunicação, os resultados de cada edição do Prémio.

13.3 Preferencialmente, a cerimónia de entrega dos prémios deverá coincidir com a inauguração da exposição referida no artigo seguinte.

## ARTIGO 14° — EXPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS OBRAS

Com os elementos das candidaturas admitidas, a OASRALT organiza uma exposição pública e uma conferência com os autores premiados. Esta exposição poderá vir a ser realizada de forma itinerante em vários municípios da região do Alentejo.

## ARTIGO 15° — PROPRIEDADE

A OASRALT reserva-se no direito de utilizar, para fins publicitários e de divulgação, os elementos fornecidos digitalmente pelos candidatos.

## ARTIGO 16° — DEVOLUÇÃO DOS PROCESSOS DE CANDIDATURAS

16.1 Passam a ser propriedade material da OASRALT, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual e artística dos seus autores, os processos de candidatura dos concorrentes premiados.

16.2 Os processos de candidatura dos restantes concorrentes são propriedade dos seus autores e ficam à sua disposição durante um prazo de 30 dias após o encerramento da exposição referida no artigo anterior.

## ARTIGO 17° — RESPONSABILIDADES

17.1 Para além das expressamente previstas no presente Regulamento, a OASRALT e as Entidades envolvidas não assumem, direta ou indiretamente, quaisquer outras responsabilidades decorrentes deste Prémio.

17.2 A apresentação de candidaturas ao Prémio implica a aceitação integral das disposições constantes do presente Regulamento.

## ARTIGO 18° — DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e casos omissos que surjam na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Júri, não cabendo das suas decisões qualquer recurso.

## ARTIGO 19° — ESCLARECIMENTOS

Todos os pedidos de esclarecimento sobre o Prémio deverão ser remetidos para o correio eletrónico da OASRALT: [alentejo.premios@ordemdosarquitectos.org](mailto:alentejo.premios@ordemdosarquitectos.org)

## ARTIGO 20º — PATROCINADORES

Cada edição do Prémio terá o contributo de um ou mais patrocinadores.

## ARTIGO 21º — PROTEÇÃO DE DADOS

Este Regulamento respeita a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto de 2019, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

## ARTIGO 22º — REVISÃO DO REGULAMENTO

A OASRALT, sempre que considere necessário, poderá promover a revisão integral ou parcial do presente Regulamento ou a sua suspensão.



ANEXO I  
FICHA DE CANDIDATURA

Autor(es) do projeto de arquitetura

Nome	NºMembro OA	E-mail	Telemóvel
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Colaborador(es) do projeto de arquitetura

Nome	NºMembro OA	E-mail	Telemóvel
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Autor(es) dos projetos de especialidades

Nome	Especialidade
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Nome do promotor

\_\_\_\_\_

Nome do empreiteiro geral

\_\_\_\_\_

Nome do proprietário

\_\_\_\_\_

Localização da obra (morada / freguesia / concelho)

\_\_\_\_\_

Data de emissão do Alvará de Utilização ou da Receção Provisória da Obra

\_\_\_\_\_

Tipo de obra

Pública

Privada

Categoria da obra

Edificação nova

Reabilitação



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO AUTOR DE PROJETO

\_\_\_\_\_ (nome completo), membro efetivo da Ordem dos Arquitectos com o n.º \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento do Regulamento do Prémio Arquitetura no Alentejo, declara que:

1. Para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD) presta, por este meio, o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais constantes da Ficha de Candidatura ao Prémio Arquitetura no Alentejo, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do referido procedimento;

2. Autorizar a OASRALT a utilizar e divulgar os elementos digitais do projeto de que é autor/co-autor fornecidos com a sua candidatura, nos termos e para os fins constantes do referido Regulamento.

Assinatura

\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO DONO  
DE OBRA/ PROPRIETÁRIO

\_\_\_\_\_ (nome completo), proprietário do prédio sito na \_\_\_\_\_ (morada), freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, cujo projeto de arquitetura é da autoria de \_\_\_\_\_, membro efetivo da Ordem dos Arquitectos com o nº \_\_\_\_\_ tendo tomado conhecimento do Regulamento do Prémio Arquitetura no Alentejo, declara que:

1. Autoriza o referido autor do projeto de arquitetura a apresentar a sua candidatura ao Prémio Arquitetura no Alentejo, nos termos e condições constantes do respetivo Regulamento, incluindo-se nesta autorização a utilização e divulgação dos elementos digitais do projeto fornecidos com a candidatura;

2. Autorizar, caso se revele necessário, os membros do Júri do Prémio a visitar a obra de que é proprietário para fins exclusivamente relacionados com a candidatura apresentada.

Assinatura

\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_